

Termo Aditivo à Convenção Coletiva De Trabalho 2023/2025

Pelo presente instrumento, firmam Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, de um lado o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CNPJ Nº 13.273.750/0001-89 neste ato representado por seu presidente JOÃO LUIZ DOS SANTOS JESUS, portador do CPF nº 058.166.025-00, e, do outro, o SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS PRÓPRIAS DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACAP, CNPJ Nº 10.893.039/0001-39 neste ato representado por seu presidente em exercício MARCELO CARVALHO LAVIGNE, portador do CPF nº 795.981.615-87, todos devidamente autorizados por suas respectivas assembleias, nos termos das cláusulas adiante expostas, que mutuamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 01 de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s): **Todos os Motoristas, Ajudantes de Motoristas e Operadores de Empilhadeira no setor do Comércio da cidade de Vitória da Conquista, com abrangência territorial em Vitória da Conquista/BA.**

Salários, Reajustes e Pagamento Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de maio de 2024, ficam garantidos os seguintes pisos salariais por função:

- a) R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais) para os Ajudantes de Motorista.
- b) R\$ 1.729,10 (Hum mil, setecentos e vinte e nove reais e dez centavos) para os Operadores de Empilhadeira.
- c) R\$ 1.761,10 (Hum mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos) para os Motoristas que trabalham em veículos LEVES – com capacidade até 6.000 kg.
- d) R\$ 2.170,00 (Dois mil, cento e setenta reais) para os Motoristas que trabalham em veículos MÉDIOS – com capacidade de 6.001 kg até 15.000 kg.
- e) R\$ 2.411,45 (Dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) para os Motoristas que trabalham em veículos PESADOS (carretas) - com capacidade acima de 15.000 kg.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL



A partir de 01 de maio de 2024, as empresas concederão aos seus empregados com salários superiores aos pisos mencionados na cláusula 3ª deste Termo Aditivo um reajuste salarial de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), incidente sobre os salários de 01 de maio de 2023.

§ 1º: Serão compensados todos os aumentos compulsórios e/ou espontâneos concedidos entre 02/05/2023 e 30/04/2024.

§ 2º: Para os empregados admitidos entre 01/05/2023 e 30/04/2024 o reajuste será proporcional ao número de meses de serviço prestados ao mesmo empregador.

§ 3º: As eventuais diferenças salariais referentes aos meses de maio e junho de 2024 deverão ser pagas juntamente com a folha de pagamento do mês de agosto de 2024.

**Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
Outros Auxílios**

CLÁUSULA QUINTA - REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM

O valor da diária para viagens mencionada na cláusula décima da Convenção Coletiva será reajustado, a partir de 01 de maio de 2024, para R\$ 88,80 (Oitenta e oito reais e oitenta centavos)

**Disposições Gerais
Outras Disposições**

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CCT 2023/2025

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, por não contrariarem o disposto no presente Termo Aditivo.

Vitória da Conquista, 15 de julho de 2024.


SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS
PROPRIAS DO ESTADO DA BAHIA - BA - SINTRACAP

MARCELO CARVALHO LAVIGNE
Presidente


SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

JOAO LUIZ DOS SANTOS JESUS
Presidente